

As Reformas Empreendidas por Portugal na Passagem do XVIII para o XIX sob uma Nova Perspectiva

Karla Maria da Silva

Resumo: O presente trabalho é parte da Tese de Doutorado intitulada *O Poder Municipal e as Práticas Mercantilistas no Mundo Colonial: um estudo sobre a Câmara Municipal de São Paulo – 1780-1822* - financiada pela Capes e defendida em maio/2011 no Programa de Pós-Graduação em História da UNESP/Assis – na qual discutimos o papel da municipalidade na disseminação do pensamento e das práticas mercantilistas na América portuguesa. Nesta comunicação abordamos o programa reformista empreendido por Portugal na passagem do século XVIII para o século XIX, o qual pode ser identificado por uma série de medidas liberalizantes envolvendo seus domínios, inclusive o Brasil. Tais medidas foram interpretadas por grande parte da historiografia como uma reação da Coroa portuguesa ao conjunto de transformações que vinham ocorrendo naquele período em todo mundo ocidental (Revolução Francesa, Revolução Industrial, Independência dos EUA, advento do liberalismo, consolidação do pensamento iluminista), numa tentativa de desmobilizar movimentos promovidos por agentes coloniais e minimizar os riscos de revolução. No entanto, a análise da documentação da época, como alvarás e ofícios expedidos por instâncias administrativas superiores, revela uma intensa penetração das “luzes” e dos princípios liberais nos quadros políticos e administrativos do mundo luso-brasileiro. Nesse sentido, as reformas empreendidas por Portugal evidenciariam uma mudança real de postura por parte de Portugal, principalmente no que diz respeito às relações econômicas, não apenas com o intuito de evitar agitações políticas e sociais, mas pela crença de que tais reformas seriam o melhor caminho para se alcançar o desenvolvimento do conjunto do império português. Tal postura liberalizante pode ser facilmente observada principalmente a partir da década de 90 dos setecentos, já sob a administração de D. João, quando grandes personagens como Luís Pinto e D. Rodrigo de Souza Coutinho, o Conde de Linhares, ocuparam importantes cargos no governo e participaram ativamente da política portuguesa, tornando-se muito próximos ao Príncipe. Essa mudança de postura de Portugal e o conseqüente “afrouxamento” das restrições às atividades econômicas, como a abolição do monopólio do sal e da pesca da baleia (1801), por exemplo, revela que muitos dos entraves impostos aos produtores e comerciantes da América portuguesa, cujas atividades não estavam voltadas para o comércio transatlântico, não tinham origem na administração metropolitana – uma vez que esta acenava com medidas “liberalizantes” e promovia uma espécie de esgarçamento dos monopólios.

Palavras-Chave: Brasil. Portugal. Reformas. Liberalismo.

O presente trabalho é parte da Tese de Doutorado intitulada *O Poder Municipal e as Práticas Mercantilistas no Mundo Colonial: um estudo sobre a Câmara Municipal de São Paulo – 1780-1822* - financiada pela Capes e defendida em maio/2011 no Programa de Pós-Graduação em História da UNESP/Assis – na qual discutimos o papel da municipalidade na disseminação do pensamento e das práticas mercantilistas na América portuguesa. Nesta comunicação abordamos o programa reformista empreendido por Portugal na passagem do século XVIII para o XIX e uma série de medidas liberalizantes envolvendo seus domínios, inclusive o Brasil.

Ao lançarmos um olhar panorâmico sobre a produção historiográfica que tratou do universo luso-brasileiro na passagem do século XVIII para o XIX, é comum verificarmos certo consenso quanto à natureza das reformas empreendidas por Portugal em relação aos seus domínios naquele período, principalmente no que diz respeito à política econômica. De maneira geral, essas reformas são entendidas pela historiografia como uma “adequação” por parte de Portugal à nova realidade que se impunha – oriunda dos novos ventos soprados pelo pensamento iluminista, pela Independência dos EUA e pelas revoluções Francesa e Industrial – e que anunciava a redefinição das estruturas econômica, política e social do mundo ocidental.

Esses novos ventos teriam interferido nas relações entre colônias e metrópoles, instalando uma situação que mais tarde ficaria conhecida como a crise do sistema colonial. Fernando Novais, por exemplo, foi bastante explícito em relação a essa questão quando escreveu que “com a Independência dos Estados Unidos e a abertura da era das revoluções, os mecanismos de crise geral do sistema começavam a vir à tona, nas alternativas de reforma ou revolução”. (NOVAIS, 1989, p. 224)

Nesse sentido, o programa reformista desenvolvido por Portugal é visto, via de regra, como fruto da necessidade de abandonar a ortodoxia mercantilista e “afrouxar os laços”, de modo a contornar possíveis tensões com a colônia e prevenir uma revolução, como a que acontecera nas colônias inglesas da América do Norte.

Contudo, acreditamos que as transformações que vinham ocorrendo desde meados do século XVIII tiveram ressonância muito mais profunda no universo luso do que faz supor tal interpretação. A despeito do que foi colocado pela historiografia, um mergulho na documentação da época revela outro lado das medidas reformista adotadas por Portugal e lança bases para novas possibilidades de interpretação, evidenciando a sintonia dos principais quadros políticos e administrativos de Portugal com as novas ideias que se consolidavam.

Para melhor expor nossa questão, consideramos pertinente tecer algumas considerações acerca dessas “novas ideias”, como se observa na sequência.

As novas ideias em fins dos setecentos

Na segunda metade do século XVIII, o mundo ocidental sofreu profundas transformações tanto no plano das ideias quanto no plano material, as quais, abalaram profundamente as antigas estruturas políticas, econômicas e sociais, dando início a uma nova fase na história da humanidade.

Novas ideias vinham sendo gestadas desde o final do século XVII e, no século XVIII, foram sistematizadas pelos pensadores iluministas. Eles enfatizavam a ideia de progresso do indivíduo e da sociedade por meio da racionalidade. Para esses pensadores, somente com a razão seria possível alcançar conhecimentos úteis ao homem.

Os iluministas desenvolveram a ideia de que o objetivo supremo de cada indivíduo é a felicidade e somente com a liberdade individual seriam criadas condições para atingi-la. Essas concepções teriam sido o germen do pensamento liberal, cujo foco principal, assim como o do iluminismo, era o indivíduo.

Grosso modo, em sua vertente econômica, o liberalismo sustentava o princípio de não intervenção do Estado, que deveria restringir sua ação a medidas que garantissem a segurança dos cidadãos, a iniciativa individual e a livre concorrência. Em relação à vertente política, os pressupostos liberais defendiam o direito de representação dos indivíduos, sustentando que neles se encontrava a soberania e não no poder dos reis.

Esses ideais ganharam espaço e, no final do século XVIII, foram exaltados pela Revolução Francesa de 1789, que colocou em xeque o Antigo Regime e alterou o quadro político da França, dando início a uma nova ordem, plena de promessas de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”.

Com a revolução na França, tudo se invertia. Ao velho e tradicional opunham-se o novo e o moderno; ao obscurantismo opunham-se a razão e a ciência; ao modelo aristocrático impunha-se o burguês; e ao mundo estático impunha-se uma realidade mais dinâmica. As transformações se processavam com tal intensidade, que poucos se davam conta do que se passava.

As “Luzes” e os princípios liberais já se alastravam pela América, que, assim como a Europa, também se agitava. Em 1776 – ano em que veio à luz *A Riqueza das Nações*, do economista escocês Adam Smith, considerado o mais importante teórico do liberalismo econômico - ocorria a Independência dos Estados Unidos, que se tornaria, pela via revolucionária, a primeira colônia independente da época moderna.

As consequências da emancipação norte-americana foram muito mais amplas do que a simples formação de uma nação independente nas Américas. Tal emancipação serviu de modelo para outras revoluções que ocorreram na América Latina a partir do início do século XIX, chegando também a influenciar a própria Revolução Francesa, como se observa na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada, em 1789, pela Assembleia Nacional Constituinte da França.

Desse modo, tanto na Europa quanto na América, espalhavam-se os ideais iluministas e os pressupostos liberais. Consolidava-se o pensamento de que os homens nascem iguais, com direito à vida, à propriedade e à liberdade, esta última, condição essencial para o progresso da humanidade. Era uma época de ebulição e vivia-se um período de mudança de conceitos e de paradigmas. Propagava-se a ideologia burguesa, espalhavam-se a cientificidade e o empirismo, valorizavam-se o conhecimento utilitarista, o pragmatismo, a crença na ideia de progresso e do homem como portador da razão. Tomavam corpo as ideias que condenavam a forma aristocrática de organizar a sociedade, a escravidão, o absolutismo e o mercantilismo.

Assim, podemos afirmar que, no campo das ideias, as transformações ocorridas no crepúsculo do século XVIII foram impulsionadas pelo pensamento iluminista e pelo liberalismo emergente.

Do ponto de vista material, as principais transformações originaram-se da Revolução Industrial deflagrada na Inglaterra – uma revolução silenciosa e sem data precisa, que vinha se processando desde a Baixa Idade Média. Identificada por um fabuloso avanço tecnológico, tal revolução provocou um grande impacto no processo produtivo, reordenando-o e estabelecendo uma nova relação entre capital e trabalho.

Em linhas gerais, a partir da Revolução Industrial, a oficina do artesão foi sendo substituída pelas fábricas, enquanto as ferramentas manuais cediam lugar às máquinas. Além disso, as fontes tradicionais de energia como a água, o vento e o trabalho muscular perderam espaço para outras forças motrizes, notadamente o vapor.

O progresso técnico gerou o aumento da produtividade, a concentração de riquezas e a formação do capital, que necessitava romper barreiras. Para obter lucro, a nascente indústria precisava de escala, ou seja, de grande mercado, mas estava presa pelas amarras da política econômica rigidamente protecionista do mercantilismo, que limitava essa expansão. Nesse

sentido, era preciso romper com a estrutura político-econômica vigente, carregada de restrições; impunha-se como necessidade a quebra dos monopólios e dos privilégios, assim como a implantação da livre transação e circulação de bens e pessoas.

Então, partindo da Inglaterra – considerada o berço desse processo – as novas relações desenvolvidas pela Revolução Industrial expandiram-se por toda Europa, forjando o binômio alimentado pelo Iluminismo e pelo liberalismo: desenvolvimento/liberdade.

Assim, o Iluminismo e o liberalismo criaram a base intelectual para condenar o Antigo Regime e a política mercantilista, ao passo que a base material ficou a cargo da Revolução Industrial, que acelerou o processo das mudanças institucionais e materializou o que havia sido lançado no plano das ideias.

As novas ideias circularam (por meio da diplomacia, do comércio, dos viajantes ou dos estudantes) e, mesmo atrasadas e encontrando resistência, alcançaram Portugal, onde muitos homens públicos e pensadores ilustres tinham os olhos voltados principalmente para a Inglaterra e a França, que serviam de modelo e inspiração.

É com base nesse quadro que devemos entender as reflexões dos teóricos e as ações dos estadistas portugueses do último quartel do século XVIII e primeiras duas décadas do XIX; foi a partir desses esquemas mentais que Portugal empreendeu um programa reformista para seus domínios.

Em face dos “novos ventos” e procurando se adequar à nova realidade que se impunha, Portugal assumiu uma posição de “abertura”, tentando integrar o desenvolvimento colonial e o metropolitano.

Desse modo, entendemos que a política econômica empregada por Portugal em seus domínios ultramarinos na passagem do século XVIII para o XIX foi orientada por uma grande força: a das novas ideias derivadas do pensamento ilustrado e dos princípios liberais, as quais foram se instalando no espírito dos homens e alterando as estruturas mentais da época.

As medidas liberalizantes empregadas por Portugal

Diante das transformações que se processavam ao final do século XVIII, Portugal passou a desenvolver em relação ao Brasil uma política econômica mais “flexível”, principalmente se comparada a períodos anteriores, como o do Marquês de Pombal.

Essa flexibilidade pode ser facilmente observada a partir da década de 1790, já sob o governo de D. João, que embora tenha se tornado Príncipe Regente apenas no ano de 1799, em função da doença de sua mãe - a Rainha D. Maria I - desde o início de 1792 tomara a direção dos negócios públicos e passara a despachar em seu nome.

Ao tomar as rédeas do governo, D. João procurou reorganizar o aparelho administrativo do Estado português, designando homens de sua confiança para os cargos estratégicos. Dentre estes, destacam-se Luís Pinto, o Visconde de Balsemão, e D. Rodrigo de Souza Coutinho, o Conde de Linhares, os quais representam o espírito da renovação que se colocava à época.

Tanto Luis Pinto quanto D. Rodrigo ocuparam ministérios e secretarias importantes durante longos períodos no governo de D. João. Destacando-se em suas funções e atraindo a admiração e a amizade do Príncipe Regente, eles o influenciaram diretamente nas decisões relativas aos domínios ultramarinos portugueses, especialmente ao Brasil.

Luís Pinto de Souza Coutinho nasceu em Portugal, em 1735. Seu primeiro cargo de destaque foi o de Governador de Mato Grosso entre 1769 e 1772, o que lhe conferiu profundos conhecimentos no que diz respeito ao Brasil. Foi Primeiro Ministro do Reino de Portugal de 1788 a 1801 e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, no mesmo período. Além disso, no ano de 1796 assumiu interinamente o Ministério dos Domínios Ultramarinos.

O início da circular que ele escreveu aos governadores logo após assumir esse ministério deixa transparecer não só sua percepção dos problemas, mas também o espírito da época: “Devendo persuadir-se, que alguns defeitos políticos, e restrições fiscais, se tem oposto até agora aos seus progressos [do Brasil]”... (COUTINHO, 1796 apud MAXWELL, 2001, p. 233)

Sobre Luís Pinto escreve Kenneth Maxwell (2001, p. 233): “de todos os integrantes do governo português ele era o mais cômico do fracasso da política colonial e da necessidade de reformas imediatas e conciliadoras”. Convencido de que era necessário promover mudanças, esboçou importantes propostas de reformas, entre elas a abolição do monopólio do sal e da pesca da baleia no Brasil e a instalação da manufatura do ferro. Para formular com precisão e implantar tais reformas, indicou D. Rodrigo, seu interlocutor e amigo, para ocupar seu lugar no Ministério.

Consta também que Luís Pinto teria sido responsável por enviar à Europa, no ano de 1790, dois jovens estudantes brasileiros que, mais tarde, tornar-se-iam personagens de grande destaque no cenário brasileiro: José Bonifácio de Andrada e Silva, e Manuel Ferreira da Câmara, o futuro Intendente Câmara¹.

Manuel Ferreira da Câmara foi uma das personalidades consultadas em um inquérito realizado pelo Senado da Câmara de Salvador, no ano de 1807, a pedido do Príncipe Regente D. João. Sua resposta é considerada um precioso testemunho das dificuldades pelas quais passavam não só os produtores e comerciantes da cidade de Salvador, mas os de toda a América portuguesa². Em um pequeno trecho de sua carta-resposta, podemos verificar um pouco de suas concepções e claramente perceber uma postura crítica em relação aos excessivos regulamentos impostos aos produtores e comerciantes de Salvador:

Mais um gênero é necessário, como o de que tratamos, menos o governo se deve embaraçar da sua produção, seja agriconômica (sic), seja mercantil; e direi ainda mais, menos convém que ele faça Regimentos, ou tome medidas para que ele se venda por menos do que realmente se custa fabricar, e a transportar, quero dizer, abaixo do seu preço natural. (FERREIRA DA CÂMARA, IN: BRITO, 1923, p. 155)

Quanto a D. Rodrigo de Souza Coutinho, este também nasceu em Portugal, no ano de 1755, tendo por padrinho de batismo Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal. Com uma sólida formação intelectual no espírito da Ilustração, desde tenra idade frequentou os mais altos círculos do poder em Lisboa e em Madri, onde seu pai foi embaixador. De acordo com André Mansuy Diniz Silva, na mesma época, o tio de D. Rodrigo foi embaixador na França, o que lhe deu a oportunidade de conhecer a sociedade francesa e

entrar em contato com os meios intelectuais mais brilhantes, em particular em Paris, onde conheceu o enciclopedista d'Alembert, o matemático Abad Bossut, astrônomos como Laplace e Delambre, o Abade Raynal, o Marquês de Caracciolo, Embaixador da Sicília. (SILVA, 1993, p. 14)

Ainda de acordo com essa autora, a despeito das relações familiares com Pombal, a queda deste não foi obstáculo para que D. Rodrigo iniciasse uma carreira longamente preparada por seu pai. Após o fim do reinado de D. José I, em plena “Viradeira”, foi nomeado embaixador de Portugal no então Reino da Sardenha, cuja capital era sediada em Turim, onde exerceu a função no período de 1779 a 1796. Deixou o cargo para ser Ministro e Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos entre 1796 e 1801, ano em que, sucedendo a Luís Pinto por alguns meses, ocupou interinamente a cadeira de Primeiro Ministro de Portugal. Na sequência foi Presidente do Real Erário e Ministro e Secretário de Estado da Fazenda (1801-1803) e Ministro da Guerra e Negócios Estrangeiros (1808-1812).

Na obra *Nova História da Expansão Portuguesa (1750-1822)*, coordenada por Maria Beatriz Nizza da Silva, encontramos uma passagem em que D. Rodrigo é descrito como um homem das “luzes” e apresentado como um administrador otimista e determinado, “que

planeava luminosas reformas” e pretendia basear suas medidas “nos princípios mais liberais”. (SILVA, 1986, p. 376)

A já citada André Mansuy Diniz Silva descreve D. Rodrigo da seguinte maneira:

D. Rodrigo insere-se assim numa linhagem de personalidades portuguesas do iluminismo crítico do século XVIII português e europeu, que, tendo vivido um longo período no estrangeiro em contato com movimentos políticos e intelectuais de grande amplitude, se distinguiram pela formação científica, pela cultura, pelo cosmopolitismo, e pela ambição de participar na grande transformação que visionavam para o seu país. (SILVA, 1993, p. 39)

Em outra passagem, o autor complementa o perfil de D. Rodrigo e evidencia sua proximidade com o emergente pensamento liberal. Vejamos abaixo o que ele escreveu.

Discípulo de Adam Smith, cujas teorias perpassam em muitos dos seus escritos, e em cuja lição nunca deixou de meditar; [...] No período que vai da queda de Pombal em 1777 à Revolução Liberal de 1820, D. Rodrigo de Souza Coutinho foi o homem de Estado e o político das Luzes que mais convictamente conduziu na via das grandes reformas administrativas e financeiras, e orientou a sua ação governativa no sentido da mudança das mentalidades e da reforma das instituições, preparando assim a sociedade portuguesa e brasileira para a eclosão do liberalismo. (SILVA, 1993, p. 51/52)

Mas esse espírito de renovação estava presente também entre os teóricos luso-brasileiros, como é o caso de Azeredo Coutinho, o Bispo de Elvas. Nascido no ano de 1742, em São Salvador dos Campos dos Goitacás (então capitânia da Paraíba dos Sul, hoje Campos dos Goitacazes - RJ), José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho era filho de família tradicional, influente e abastada, com participação na vida pública. Estudou em Coimbra, onde cursou Letras, Filosofia e, mais tarde, Direito Canônico, vindo a tornar-se membro do clero. Foi deputado do Santo Ofício em 1784, eleito Bispo de Pernambuco em 1794, Bispo de Elvas em 1806 (Portugal), e no ano de 1818 foi nomeado Inquisidor Mor do Santo Ofício. Além disso, enquanto bispo em Pernambuco, entre 1798 e 1802 foi o principal membro da junta governativa que administrou a capitania.

Azeredo Coutinho elaborou diversos escritos, dentre os quais podemos citar *Memória Sobre o Preço do Açúcar* (1791), *Ensaio Econômico Sobre o Comércio de Portugal e Suas Colônias* (1794), *Análise sobre a justiça do comércio do resgate de escravos da costa da África* (1798), e *Discurso Sobre o Estado Atual das Minas do Brasil* (1804). Através desses escritos deixou transparecer suas concepções políticas e econômicas, estas, notadamente influenciadas pelas pressupostos do liberalismo.

Um exemplo bastante ilustrativo disso é a crítica que fez ao monopólio do sal no Brasil, apontando que tal monopólio fazia com que tanto a Metrópole quanto a colônia deixassem de auferir lucros. Segundo Azeredo Coutinho (1966, p. 76/77), o sal era “um gênero de primeira necessidade” e de extrema importância para o Brasil, pois além de servir de alimento para o gado dos sertões, era utilizado na conservação de carnes e peixes, que poderiam movimentar o comércio ao servir de carga para os navios metropolitanos que partiam vazios após descarregarem na colônia as manufaturas vindas da Europa. Mas o monopólio impedia essa possibilidade de ganho, pois restringia o comércio do sal e fazia com que o esse gênero fosse “naqueles sertões de carestia suma”, criando uma situação em que “o sal com que naqueles sertões se salga um boi, custa duas a três vezes mais do que vale o mesmo boi”. E Coutinho continuou seu argumento:

Sem carnes, nem peixes salgados, a marinha de Portugal se reduzirá sempre a coisa muito pouca; não haverá carga para muitos navios, não haverá marinheiros, sem escola para eles. Os fretes serão sempre muito caros, e de necessidade hão de carregar sobre os açúcares e sobre outros gêneros da agricultura das colônias. (COUTINHO, 1966, p. 77)

Então, para ele, o livre comércio do sal implicaria num grande movimento do comércio, o que seria negócio vantajoso para todas as partes.

Logo, pois, que seja livre o comércio do sal para o Brasil, o supérfluo daqueles sertões não será para os tigres, nem o daquelas para os monstros marinhos: o pescador, o criador dos gados, o agricultor, o comerciante, darão as mãos entre si; eles virão logo sustentar a Metrópole de carne, peixe, pão, queijos, manteigas e de todos os víveres. Só por esta porta entrarão para o Erário Régio muitos 48 contos de réis, e Portugal irá descobrir tesouros inexauríveis, mais ricos que o Potosi. (COUTINHO, 1966, p.79)

Outro exemplo bastante claro do pensamento do Bispo de Elvas e da posição crítica que assumiu perante o intervencionismo do Estado português, é a sua defesa da extinção dos direitos de entrada da madeira do Brasil na Metrópole.

...mas enquanto se não extinguirem os direitos de entrada daquelas madeiras neste Reino, o comércio delas ou será nenhum, ou será sempre ruinoso para Portugal, pela maior concorrência das madeiras estrangeiras... A extinção dos direitos da madeira do Brasil neste Reino não se pode dizer que é uma perda para o Erário Régio; é um erro muito grosseiro e, mesmo, destruidor do bem do Estado, querer aumentar os rendimentos do Soberano sem aumentar a opulência geral do Estado. (COUTINHO, 1966, p.134)

São muitas as passagens de seus escritos em que se encontram indicações de sua inclinação a uma política econômica mais flexível. Em um trecho de *Memória Sobre o Preço do Açúcar* (1791) - em que, segundo Sérgio Buarque de Holanda (1966, p. 29), “já se denuncia um espírito dotado de apreciável ilustração” - Azeredo Coutinho deixa bem evidente o seu entendimento acerca dos assuntos econômicos: “O meio de promover e adiantar a indústria da nação é deixar a cada um a liberdade de tirar um maior interesse do seu trabalho”. (COUTINHO, 1966, p. 183)

Desse modo, podemos afirmar que, na passagem do século XVIII para o XIX, os homens que comandaram a política econômica de Portugal, inclusive no que diz respeito ao Brasil, foram envolvidos pelas novas tendências da época. Lembremos que tal como Luís Pinto e D. Rodrigo, outras figuras que tiveram papel bastante ativo no aparelho administrativo português comungavam as ideias de reforma e contribuíram para a implantação de muitas delas.

Uma das mais significativas reformas foi a abolição do estanco do sal³, ensaiada por Luís Pinto em 1797, mas somente efetivada em 1801, sob os auspícios de D. Rodrigo. O sal era monopólio da Coroa desde 1631 e, segundo John Manuel Monteiro (1999, p. 25), em razão do descaso dos contratadores para com a demanda efetiva da população colonial, “sempre foi um ponto de atrito entre os colonos e a autoridade régia”.

Efetivando sua política reformista em relação ao Brasil, nesse mesmo Alvará de 24/04/1081 a Coroa portuguesa aboliu também o monopólio da pesca da baleia, suspendeu os direitos reais sobre o ferro e estimulou sua extração, comercialização e manufatura, além de autorizar a instalação da fábrica real de pólvora.

Acerca do fim do monopólio da pesca da baleia, o referido Alvará afirmava que, a partir de então,

não sendo limitada como até agora a certas costas do Brasil, mas estendendo-se a todas, e até ao alto mar, conforme o praticam as nações mais industriosas da Europa, haverá necessariamente mais abundância de azeite de peixe, e por conseqüência uma diminuição sensível no preço atual deste gênero tão preciso para o serviço da marinha, fábricas e uso particular. (ALVARÁ DE 24/04/1801)

Como podemos perceber, Portugal estava atento às práticas desenvolvidas por outras “nações europeias” e estava convencido de que a quebra dos monopólios poderia favorecer a abundância e a conseqüente diminuição dos preços, gerando benefícios para toda a sociedade.

Quanto ao ferro, este foi caracterizado pela Coroa no referido Alvará como “um dos gêneros, de que se faz um grande consumo nos meus domínios do Brasil, e que ali é tão necessário para a exploração das minas” e, em função disso, foi determinado que o ferro importado da Angola entrasse no Brasil “livre de todos e quaisquer direitos”. (ALVARÁ DE 24/04/1801)

Como mencionamos, o Alvará de 24/04/1801 além de suspender os direitos sobre o ferro, Coroa estimulava sua extração e manufatura,

mandando criar um estabelecimento para a escavação das minas de ferro de Sorocaba, que existe na capitania de São Paulo, ou ainda nas que se descobrirem na capitania de Vila Rica, e de que necessariamente se hão-de seguir as maiores vantagens aos meus vassallos; [...] ficando livre o referido metal de pagar qualquer direito de entrada nas outras capitanias. (ALVARÁ DE 24/04/1801)

Desse modo, além de promover a extração e a manufatura do ferro no Brasil, a Coroa suspendeu seus direitos sobre o produto e acabou desonerando tanto sua importação quanto sua circulação na colônia, facilitando seu comércio.

Em relação à pólvora - produto que, como o sal, foi foco de discussões por parte da Câmara durante todo o período colonial – com o Alvará de 1801 o Príncipe Regente manteve o seu estanco, mas autorizou a instalação de fábricas reais do produto, ordenando aos governadores das capitanias que

principiem a estabelecer fábricas reais, em que se manufature com o salitre do país a pólvora, que vendam por conta da minha Real Fazenda; e que façam logo subir à minha real presença uma informação sobre a quantidade do salitre, que poderá naturalmente extrair-se das nitreiras naturais, ou artificiais, que existam nas suas respectivas capitanias; sobre a quantidade de pólvora, que se poderá fabricar, e consumir. (ALVARÁ DE 24/04/1801)

No ano de 1811, já com a fábrica real de pólvora de São Paulo instalada e funcionando, D. João VI autorizou os comerciantes a comprá-la para revendê-la, deixando que a negociassem livremente, como consta em ofício recebido pela Câmara da cidade. Vejamos na sequência um trecho desse ofício.

O Príncipe Regente nosso senhor é servido, que Va. Sa. faça publicar no distrito da jurisdição desse governo, que todos os negociantes, e especuladores que vieram comprar pólvora da nova fábrica real estabelecida nesta capitania, poderão negociar livremente com a mesma pólvora; achando-se já depositada para este fim grande quantidade de barris e continuando sucessivamente a aprontar-se muitos mais. (ATAS DA CÂMARA DE SÃO PAULO, vol. XIV, p. 376)

Como se vê, D. João manteve sua política reformista e, como é sabido, intensificou-a após a transferência da Corte portuguesa para o Brasil, em 1808.

Embora as medidas reformistas de Portugal tenham ficado bastante evidentes no Alvará de 24 de abril de 1801, é importante destacar que elas já eram tendência um pouco antes, e que, para serem implantadas contavam também com o auxílio dos governadores das capitanias, que pressionados pela Coroa governavam no sentido de aplicar e desenvolver a política proposta.

No início do ano de 1800, por exemplo, a Câmara da cidade de São Paulo recebeu do Ouvidor da comarca uma carta acompanhada de dois ofícios enviados pelo então governador da Capitania paulista, Antonio Manuel Castro e Mendonça.

Os conteúdos dessa correspondência expressam claramente o espírito reformista da administração portuguesa. Um dos ofícios mencionados continha a afirmação de que o livre comércio era fundamental para o fomento da sociedade e do Estado, revelando a profunda identificação do emitente com o pensamento liberal. É o que se depreende da seguinte passagem:

Desejando Sua Alteza real que se promova o quanto possível for a agricultura, e a livre circulação do comércio de onde procede as mais consideráveis vantagens dos seus fiéis vassallos, e o mais sólido fundamento das riquezas da nação e do Estado, não cessa de espalhar as suas paternais, previdentes vistas sobre todos os objetos, que podem aniquilar ou retardar os seus progressos". (REGISTRO GERAL, vol. XII, p. 435/436 – grifos nossos)

Nesse ofício, o governador atribuiu às taxas cobradas pela Câmara sobre os gêneros alimentícios a responsabilidade por desestimular “o agricultor de empreender uma mais extensa cultura, e beneficiar-se, a si com ela, e ao público cedendo tão somente em utilidade

dos monopolistas estes procedimentos”. Seguindo as orientações de “Sua Alteza”, ele ordenava que ‘as taxas que se acham lançadas nos respectivos livros da Câmara desta cidade e almotaçaria dê por cassada e inteiramente abolidas”. (REGISTRO GERAL, vol. XII, p. 436)

O segundo ofício, pautado no mesmo princípio do primeiro, informava que “Sua Alteza” havia determinado no início do ano anterior (25/02/1799) que

se abulam todas as posturas e provimentos das Câmaras que forem contrários à fácil circulação do comércio uma vez que tais restrições, não sejam necessárias para arrecadação de alguns direitos reais: o que participo a vossa mercê e lhe ordeno passe a reformar tudo o que se achar nestas circunstâncias na Câmara desta cidade. (REGISTRO GERAL, vol. XII, p. 437 - grifos nossos)

Em tal documento, o governador determinava ainda que fosse solicitado à Câmara que o informasse “daquelas posturas e provimentos que sendo convenientes aos interesses reais são aliás nocivos ao fomento da agricultura e comércio”, que se apontassem soluções para a questão, enviando “as providências que julgar mais adequadas e mais capazes de ligar os interesses da coroa com o bem da sociedade”. (REGISTRO GERAL, vol. XII, p. 437) Ou seja, a Coroa procurava de todas as formas desonerar produtores e comerciantes, mostrando-se até mesmo disposta a abrir mão de alguns direitos reais. Como observamos no trecho do primeiro ofício, ela entendia a liberdade do comércio como elemento fundamental para o desenvolvimento do Estado e para a prosperidade da população.

A partir de 1808, quando, em razão das guerras napoleônicas, a Corte portuguesa se transferiu para o Brasil e se instalou no Rio de Janeiro, as medidas reformistas empregadas pela Coroa ficaram ainda mais evidentes.

Depois de apenas quatro dias no Brasil, o Príncipe Regente D. João decretou a Abertura dos Portos às Nações Amigas. O decreto de 28 de janeiro de 1808 autorizava a abertura dos portos do Brasil ao comércio com as nações amigas de Portugal, marcando assim o fim das restrições ao comércio colonial. A partir de então, a tendência foi o esgarçamento dos monopólios e o aumento das atividades mercantis.

É possível notar, assim, os esforços do governador da capitania paulista e da Coroa para desonerar produtores e comerciantes, tentando desfazer os obstáculos que se impunham à produção e à circulação de bens.

Na ata de vereação de 06 de outubro de 1821 da Câmara de São Paulo, conta que esta recebeu um ofício do governo provisório⁴ determinando “a esta câmara que mande logo extinguir todos os estanques”. (ATAS DA CÂMARA, vol. XXII, p. 520)

Cabe aqui um parêntese acerca da palavra estanco. Como é conhecido, estanco, ou estanco, além de ser à época uma designação para “tabacaria”, era um sinônimo para o monopólio comercial instituído pelo Estado, a exemplo do monopólio do sal, há pouco discutido. Bluteau, em seu *Vocabulário Portuguez & Latino*, de 1728, traz uma definição para “estanco” que ilustra bem o seu significado para as práticas comerciais:

Estanque, ou estanco. Do tabaco, das cartas, &c. A casa, em que os contratadores vendem os gêneros, que rematarão a El-Rey para o venderem só eles. He tomada a metaphora do Tanque, que retém a água, e não a deixa correr, ou Estanque se deriva de Estancar, porque o Estanque he causa de que as mercancias que nele se vendem, não tenham saída em outras partes. (BLUTEU, 1728, vol. 3, p. 310 – grifos nossos)

Voltando à questão, essa determinação para que se extinguissem os estanques é bastante significativa e revela a continuidade de uma política econômica mais flexível, iniciada pela Coroa ainda no final do século XVIII.

Além de tudo o que foi até aqui apresentado, podemos comentar inúmeras ordens, determinações, alvarás, instruções e outros documentos que revelam o movimento da Coroa portuguesa no sentido de reformar a política econômica referente ao Brasil.

É o caso da Instrução enviada por D. Rodrigo a D. Fernando José de Portugal, governador da Bahia, no ano de 1798. Tendo chegado à Coroa a notícia de que em algumas

“capitanias do Brasil, principalmente no interior, se praticam algumas vexações que oprimem os cultivadores das terras, e desanimam a agricultura”, Sua Majestade mandava que o governador tomasse providências. Nessa mesma Instrução, D. Rodrigo chamava a atenção para os obstáculos que a Câmara criara ao livre comércio, apontando como danosas

as proibições que muitas vezes fazem as Câmaras para a saída dos gêneros para fora, com o pretexto de que se não venha a experimentar falta na terra, sendo indubitável que tais proibições (que só se devem permitir em caso de extrema necessidade) produzem ordinariamente todo o mal, sem fazerem bem algum; quando pelo contrário a inteira e livre circulação de todos os gêneros, e a segurança de um mercado, onde os preços só dependem da concorrência, são os melhores meios de procurar uma segunda abundância. Estes são os princípios inalteráveis que S. M. manda lembrar a V. S. para que sirvam de regra nas ocasiões correntes. (INSTRUÇÃO DE 1 DE OUTUBRO DE 1798⁵)

Assim, diante de tudo que foi exposto, fica claro que, na passagem do século XVIII para o XIX, a política econômica empreendida pela Coroa portuguesa apontava na direção de uma liberalização, implantando e desenvolvendo medidas reformistas para a solução dos assuntos coloniais, promovendo, dessa maneira, um “afrouxamento” das restrições às atividades econômicas.

Diante de tal constatação, é legítimo afirmarmos que grande parte das restrições e obstáculos impostos aos produtores e comerciantes da América portuguesa cujas atividades não estavam voltadas para o comércio transatlântico, não partiam da Coroa ou de instâncias administrativas superiores, o que abre espaço para repensarmos a atuação de outras instâncias administrativas, como por exemplo as câmaras municipais, responsáveis pelo governo político, administrativo e econômico das localidades.

Referências Bibliográficas:

ALVARÁ DE ABOLIÇÃO DO CONTRATO DO ESTANQUE DO SAL E DA PESCARIA DAS BALEIAS NO BRASIL (24/04/1801). In: COUTINHO, Rodrigo de Souza (Conde de Linhares). *Textos Políticos, Econômicos e Financeiros (1783-1811)*. Vol. I e II. Introdução de André Masuy Diniz Silva. Lisboa: Banco de Portugal, 1993.

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Publicação Oficial do Archivo de São Paulo. Vol. XVIII a XXII.

AVISOS E INSTRUÇÕES PARA D. FERNANDO JOSÉ DE PORTUGAL, GOVERNADOR E CAPITÃO GENERAL DA CAPITANIA DA BAHIA. In: COUTINHO, Rodrigo de Souza (Conde de Linhares). *Textos Políticos, Econômicos e Financeiros (1783-1811)*. Vol. I e II. Introdução de André Masuy Diniz Silva. Lisboa: Banco de Portugal, 1993.

BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Portuguez & Latino: áulico, anatômico, architectonico...* Coimbra, Collégio das Artes da Companhia de Jesus, 1728. 10 v.

BRITO, João Rodrigues de. *A Economia Brasileira no Alvorecer do Século XIX*. Salvador: Livraria Progresso Editora, 1923.

COUTINHO, J. J. da Cunha de Azeredo. *Obras Econômicas de J. J. da Cunha de Azeredo Coutinho*. Apresentação de Sérgio Buarque de Holanda. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966.

COUTINHO, Rodrigo de Souza (Conde de Linhares). *Textos Políticos, Econômicos e Financeiros (1783-1811)*. Vol. I e II. Introdução de André Masuy Diniz Silva. Lisboa: Banco de Portugal, 1993.

FERNANDES, Paulo Jorge. *Representação política e Poder Local em Lisboa nos finais do Antigo Regime*. In: *Revista Tempo*. UFF – Dep. De História. Vol 7, nº 14. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2003.

LEI DE 1º/10/1828 – *Criando em cada Cidade e Vila do Império Câmaras Municipais*. In: *CONSTITUIÇÕES DO BRASIL*. Vol. I. Brasília: Senado Federal, 1986.

LINHARES, Maria Yeda. *História do Abastecimento: uma problemática em questão (1530-1918)*. Brasília: Binagri, 1979.

MAXWELL, Kenneth. *A Devassa da Devassa*. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 5ª ed. São Paulo: HUCITEC, 1989.

REGISTRO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. *Publicação Oficial do Archivo Municipal de S. Paulo*. São Paulo: Typografia Piratininga, 1920. Vol. XI ao XV.

SILVA, Andréa Mansuy Diniz Silva. *Introdução*. In: COUTINHO, D. Rodrigo de Souza. *Textos Políticos, Filosóficos e Financeiros (1783-1811)*. Vol. I e II. Introdução de Andréa Masuy Diniz Silva. Lisboa: Banco de Portugal, 1993.

SILVA, Maria B. Nizza da (coord.). *Nova História da Expansão Portuguesa – império luso-braileiro, 1750-1822*. Vol. VIII. Lisboa: Editorial Estampa, 1986.

¹ Para um estudo mais aprofundado do Intendente Câmara, conferir MENDONÇA, 1958.

² Esse inquérito foi mandado realizar pelo Príncipe Regente em função de algumas representações feitas por produtores e comerciantes da Bahia, que queixavam-se das condições e dos obstáculos impostos à produção e à circulação de gêneros. Destaca-se ainda a resposta do desembargador Rodrigues de Brito a esse inquérito, à qual deu origem ao livro onde constam todas as outras respostas.

³ Sobre a questão do sal no Brasil ver: ELLIS, Myrian. *O Monopólio do Sal no Estado do Brasil*. São Paulo: FFCL, USP, 1955.

⁴ Compunham esse governo provisório as seguintes figuras: João Carlos Augusto Von Oyenhausen-Gravenburg (presidente), José Bonifácio de Andrada e Silva (vice-presidente), e Martin Francisco Ribeiro de Andrada (secretário). Essa junta governou São Paulo entre 1821 e 1822.

⁵ Essa Instrução faz parte de um conjunto de *AVISOS E INSTRUÇÕES PARA D. FERNANDO JOSÉ DE PORTUGAL, GOVERNADOR E CAPITÃO GENERAL DA CAPITANIA DA BAHIA*, enviados por D. Rodrigo de Souza Coutinho.